



Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

O Orçamento do Estado para 2022 estabelece um regime fiscal que prossegue o caminho de devolução de rendimentos iniciado pelo XXI Governo Constitucional.

Em sede do Orçamento do Estado para 2020, o XXII Governo Constitucional criou o IRS Jovem, programa destinado a providenciar um alívio fiscal e um reforço do poder de compra dos jovens. Em 2022, o XXIII Governo Constitucional assume o compromisso de reforço do IRS Jovem. Todavia, na sua atual formulação, o programa apenas pode ser acedido por jovens com idades até aos 26 anos.

Atualmente, o regime do IRS Jovem entre os 26 e 28 anos só é aplicável a doutorados e embora esta extensão constitua uma discriminação positiva para quem mais investiu na sua formação, é de assinalar que, mesmo assim, a mesma dista ainda da realidade concreto. De acordo com o Relatório *Education at a Glance* de 2019, publicado pela OCDE, em Portugal a idade média com que se inicia o 3.º ciclo de estudos é de 34 anos.

Os motivos suprarreferidos são demonstrativos de que os critérios de elegibilidade para beneficiar do IRS Jovem poderão, nestes casos, encontrar-se desarticulados da realidade. Assim, considerando que o IRS Jovem é um regime de isenção parcial em sede de IRS que constitui um importante apoio fiscal para desonerar muitos jovens na transição para o mercado de trabalho, contribuindo igualmente para o seu processo de emancipação material e de consolidação dos seus projetos de vida propõe-se que o regime possa ser alargado para jovens até aos 30 anos, no caso do ciclo de estudos concluído corresponder ao nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações.

Artigo 219.º

**Aditamento ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas
Singulares**

São aditados ao Código do IRS os artigos 12.º-B e 78.º-G, com a seguinte redação:

«Artigo 12.º-B

Isenção de rendimentos das categorias A e B

- 1 - [...]
- 2 - A idade de opção pelo regime previsto no número anterior é estendida até aos **30 anos**, inclusive, no caso do ciclo de estudos concluído corresponder ao nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações.
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].»

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,